



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ Nº 31.726.797/0001-32, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do CPF Nº 087.006.847-40 e RG Nº 1.656.148 SSP-ES residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, SN, Centro, Ibatiba-ES doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MUNDO ENCANTADO COMERCIAL EIRELI ME, com endereço na Rua José Moreno Filho, 38, Loja 01, Centro, Ibatiba-ES, inscrita no CNPJ Nº 04.986.005/0001-96, representada neste ato pelo **senhor JOEL FLORINDO DE FREITAS JÚNIOR**, portador do RG nº MG-13.015.465 e CPF Nº 059.384.846-26, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas. Os fornecimento dos produtos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes dos autos do Processo nº 754/2017 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, incluindo a Ata de Registro de Preços Nº 003/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2017, e que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 004/2017 na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O preço para o presente ajuste é R\$ 834,80 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 001001.0103100012.003.33903000000 – Ficha 10.

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000
Telefone: (28) 3453-1806 E-mail: administrativo@camaraibatiba.es.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Ibatiba de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

6.2- Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até a entrega de todos os produtos e posterior liquidação e pagamento pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, exceto no que diz respeito ao prazo de garantia dos produtos fornecidos.

6.3- Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

8.2- A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

9.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3- Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

10.1- O CONTRATADO sujeita-se às penalidades constantes na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços N° 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Integra este contrato o seguinte anexo:

I- Anexo A – Relação de Produtos Adquiridos

Ibatiba-ES, 23 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA
Contratante

MUNDO ENCANTADO COMERCIAL EIRELI ME
JOEL FLORINDO DE FREITAS JUNIOR
Contratada

Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000
Telefone: (28) 3453-1806 E-mail: administrativo@camaraibatiba.es.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO A
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	08	Cart.	ADESIVO INSTANTANEO; ASPECTO: LIQUIDO; COR: INCOLOR; MATERIAL: CIANOACRILATO; APRESENTACAO: BISNAGA COM 3 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 1 UN;	R\$ 4,80	R\$ 38,40
33	05	Un.	LIVRO ATA; MODELO: PAUTADO SEM MARGEM E NUMERADO; MATERIAL DA CAPA: PAPELAO; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M ² ; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M ² ; COR: PRETA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 56 G/M ² ; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL ; ALTURA: 298 MM ; LARGURA: 203 MM ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE;	R\$ 8,90	R\$ 44,50
35	05	Unid.	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD; DIAMETRO DA PONTA: PONTA MÉDIA / 2,0 MM; COR: AZUL OU PRETA; TINTA: SECAGEM RAPIDA; APLICACAO: CD-DVD, PLASTICOS E VIDROS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE.	R\$ 3,10	R\$ 15,50
37	03	Cx.	PAPEL SULFITE; MATERIAL: ALCALINO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75 G/M ² ; FORMATO: A4; LARGURA: 210 MM; ALTURA: 297 MM; APLICACAO: MULTIUSO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; REFERÊNCIA CHAMEX, OU SIMILAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 10 PACOTES.	R\$ 202,30	R\$ 606,90
38	05	Pact.	PAPEL VERGE; COR: BRANCA; GRAMATURA: 180 G; APRESENTACAO: FOLHA; LARGURA: 210 MM; COMPRIMENTO: 297 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 FOLHAS;	R\$ 13,90	R\$ 69,50
42	20	Cart.	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5 V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES;	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Total Geral					R\$ 834,80